

## ADIAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL

No presente contexto nacional e internacional, de emergência de saúde pública e classificação do vírus Covid-19 como uma pandemia, impõe-se a adopção de medidas de prevenção, contenção e mitigação, como forma de controlo da sua propagação, de que todos deveremos ser agentes.

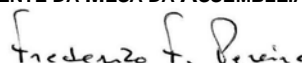
Por outro lado, no mesmo sentido, o governo entendeu estabelecer, através do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de Março, um conjunto de medidas excepcionais e temporárias relativas à actual situação epidemiológica, estabelecendo, entre elas, no seu artigo 18º, que as assembleias gerais das sociedades comerciais, das associações ou das cooperativas que devam ter lugar por imposição legal ou estatutária, podem ser realizadas até 30 de junho de 2020.

**Assim**, após recolha de informação junto do sector segurador e ouvido o Conselho Nacional, e na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **desconvoco a reunião da Assembleia Geral, anteriormente convocada para o dia 29 de Março de 2020, a qual não se realizará nesta data, como medida de prevenção.**

Atempadamente, tendo em conta o prazo máximo legal, agora estendido a 30 de Junho, e os prazos estatutários aplicáveis, será emitida convocatória com nova data para realização da Assembleia Geral agora adiada.

Lisboa, 16 de março de 2020

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

  
FREDERICO PEREIRA